

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

REQUERIMENTO N° 93 / 2025

**Requer informações sobre os atrasos para a realização
dos exames de tomografia**

O Vereador que este subscreve,

CONSIDERANDO que de acordo com relatos de pacientes e servidores da saúde pública municipal, tem sido constatada uma demora que varia de 4 a 6 meses para a realização dos exames de tomografia. Tal situação tem gerado enorme transtorno para os pacientes e seus familiares, que muitas vezes se veem em um ciclo de incertezas, agravando ainda mais o quadro de saúde daqueles que necessitam desses exames para diagnóstico e tratamento adequado.

Considerando que o direito à saúde é garantido pela Constituição Federal, que em seu artigo 196 estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Sendo assim, cabe ao Poder Executivo Municipal garantir que as políticas públicas de saúde sejam efetivas, promovendo a ampliação do acesso aos serviços de saúde, em especial aos exames diagnósticos, como a tomografia, que são imprescindíveis para o diagnóstico precoce de diversas doenças.

Considerando que no campo específico da saúde pública, a Lei nº 8.080/1990, que regula o Sistema Único de Saúde (SUS), prevê que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, e ainda, e essa mesma Lei detalha que cabe aos gestores municipais garantir a implementação das ações e serviços de saúde à população. A ineficiência no

cumprimento dessas responsabilidades, como evidenciado pela demora no agendamento de exames, fere diretamente o direito constitucional à saúde.

Considerando que a demora excessiva para a realização dos exames de tomografia, além de violar os direitos fundamentais do cidadão à saúde, também contraria o princípio da eficiência administrativa, preconizado no artigo 37 da Constituição Federal, que obriga a administração pública a atuar de forma eficaz na prestação dos serviços essenciais.

Ressaltando que se comparando com municípios adjacentes, Leme está bem posicionado nas demandas da saúde, mas como este vereador sempre reitera na tribuna, nós devemos sempre nos comparar com os municípios que estão acima ou com melhor desempenho, para que assim possamos fornecer os melhores serviços públicos que a população merece, pois pagam impostos altíssimos por estes serviços.

Considerando que a saúde pública deve ser uma prioridade, especialmente em tempos onde a medicina e os avanços tecnológicos proporcionam formas mais rápidas e precisas de diagnóstico. Contudo, para que a população tenha acesso a esses recursos, é imprescindível que o município, por meio de sua administração, resolva as falhas na prestação dos serviços de saúde, respeitando o direito de todos ao acesso imediato e adequado à saúde.

REQUER à Mesa, ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais seja inserido na Ata de nossos trabalhos e após enviado ofício ao Prefeito Municipal, que dirija ao Setor Competente, solicitando que envie a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1. Quais são as razões para a demora no agendamento (segundo pacientes) dos exames de tomografia no município?
2. Estão sendo tomadas providências para minimizar esse tempo de espera e garantir que os exames sejam realizados dentro de um

prazo razoável? Quais providências?

3. Existe previsão para a ampliação da oferta de exames de tomografia no município? Se sim, qual o cronograma para sua implementação?
4. Qual é o número atual de tomógrafos disponíveis no município, e como está sendo realizado o agendamento e distribuição desses exames entre as unidades de saúde? Há pretensão em adquirir mais aparelhos? Se sim, para quando?

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 07 de Março de 2025.

Elias Eliel Ferrara
Vereador